CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESO Nº 930
05/05/2006
RUBRICA | FOLHAS 04

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

4.03

MENSAGEM/295

Rio Grande, 27 de abril de 2006.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que encaminhamos, a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 033, que **INCLUI AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, A QUAL TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R$ 104.000,00.**

Justificamos o presente Projeto tendo em vista o atendimento ao Convênio 2337, com o Fundo Nacional de Saúde para aquisição de Unidade Móvel de Saúde.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar, a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Câmara Municipal do Rio Grande
2
FL Nº

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Fls. 03

PROJETO DE LEI Nº 033, DE 27 DE ABRIL DE 2006

INCLUI AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, A QUAL TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R$ 104.000,00.

Art. 1º - Fica acrescida Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.137, de 21 de Setembro de 2005, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, conforme abaixo discriminado:
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 134 – GESTAO DE POSTOS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE
Ação 1: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde
Produto: veiculo
Unidade: Unidade
Meta: 1
Recurso: 1405-Convênio 2337-FNS

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Saúde, num total de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais),conforme segue:
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0134 – Gestão de Postos e Estabelecimentos de Saúde
Proj. 1.812 – AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente(1509)Vinculado..... R$ 80.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material permanente(1510)Contrapartida..... R$ 24.000,00

TOTAL ..... R$ 104.000,00

Art. 3º - Servirá para cobertura dos créditos autorizados no artigo 2º, repasse de recursos, por parte do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Saúde, relativo ao Convênio 2337 para aquisição de Unidade móvel de Saúde, no valor de R$ 80.000,00(oitenta mil

Câmara Municipal do Rio Grande
3
FL Nº

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

reais), bem como contrapartida, por parte do Município do Rio Grande, no valor de R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais), de acordo com discriminação a seguir, baseados no que dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0134 – Gestão de Postos e Estabelecimentos de Saúde
Proj. 1.456 – Reaparelhamento de Postos e Estabelecimentos de Saúde
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material permanente(918) ..... R$ 24.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2006.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMS/CSCI/CMRG/PJ/Publicação

Prefeitura Municipal do
RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Construindo o Rio Grande para todos

Ofício 059/UA/SMS

Rio Grande 10 de Abril de 2006

Câmara Municipal do Rio Grande
4
FL Nº

Prezado diretor,

Vimos através deste, solicitar a abertura de crédito adicional especial com a finalidade de atender o convênio 2337 com o Fundo Nacional de Saúde, que tem por finalidade a aquisição de unidade móvel de saúde, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde.

Abaixo o elemento de despesa o valor do concedente e da contrapartida do município a serem abertos:

Concedente:

Recurso 1405 Convênio 2337 FNS-Aquisição de Unidade Móvel de Saúde

Abrir:
4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 80.000,00

Contra Partida:

Reduzir de:

10.03.10.302.0134.1456 Reaparelhamento dos Postos e Estabelecimentos de Saúde CR 918

4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente.....R$ 24.000,00

Total do Convênio:

4.4.9.0.52.00.00.00.00 Concedente.....R$ 80.000,00

4.4.9.0.52.00.00.00.00 Contrapartida.....R$ 24.000,00

Atenciosamente,

P/ Maria Antonieta Lavoratti
Secretária-SMS

Ilmo. Sr.
Adolfo Mendonça
Diretor-UPE-SMCP

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 930/2006.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) O SIGNATÁRIO

Deliberou a Comissão de (X) enviar, ( ) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 15 de maio de 2006.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 584/06

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 15 de maio de 2006

Júlio Rodrigues
CONSULTOR JURÍDICO

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a) :

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 22 de maio de 2006.

Relator(a)

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER 46/06 **PROCESSO**..930/2006.

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 22 de MAIO de 2006.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proc. 930/06
Ple 033/06

Assunto:

Ementa

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande de 2006

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

3/4

Membro

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone (53) 231-1711 - Fax (53) 231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@vetorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br

DOE ÓRGÃOS DOE SANGUE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 582/06
Proc. 930/06

Rio Grande, 22 de maio de 2006.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 033/06 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Cláudio Castanheira Diaz
Presidente

ANEXO: Inclui ações nos anexos de metas e prioridades da Lei nº 6.137, de 21/09/2005, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, e Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R$ 104.000,00.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta

PROJETO DE LEI

INCLUI AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N.° 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, A QUAL TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R$104.000,00.

Art. 1º - Fica acrescida Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei n°6.137, de 21 de setembro de 2005, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, conforme abaixo discriminado:
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Programa: 134 – GESTÃO DE POSTOS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE
Ação 1: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde
Produto: veículo
Unidade: Unidade
Meta: 1
Recurso: 1405- Convênio 2337-FNS

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R$ 104.000,00 ((cento e quatro mil reais), conforme segue:
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0134 –Gestão de Postos e Estabelecimentos de Saúde
Proj. 1.812- AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente(1509)Vinculado.....R$ 80.000,00
4.4.90.52.00.00.00 -Equipamentos e Material Permanente(1510)Contrapartida....R$ 24.000,00

TOTAL.....R$104.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Art. 3º - Servirá como cobertura dos créditos autorizados no artigo 2º, repasse de recursos, por parte do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Saúde, relativo ao Convênio 2337 para aquisição de Unidade móvel de Saúde, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) bem como contrapartida, por parte do Município do RIO Grande, no valor de R$24.000,00 (vinte quatro mil reais), de acordo com discriminação a seguir, baseados no que dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
03 - Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0134-Gestão de Postos e Estabelecimentos de Saúde
Proj. 1.456 – Reaparelhamento de Postos e Estabelecimentos de Saúde
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material permanente(918).....R$ 24.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 6.238, DE 30 DE MAIO DE 2006

INCLUI AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, A QUAL TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R$ 104.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, em exercício,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescida Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 6.137, de 21 de setembro de 2005, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, conforme abaixo discriminado:
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Programa: 134 – GESTAO DE POSTOS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE
Ação 1: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde
Produto: veiculo
Unidade: Unidade
Meta: 1
Recurso: 1405-Convênio 2337-FNS

Art. 2º - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), conforme segue:
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0134 – Gestão de Postos e Estabelecimentos de Saúde
Proj. 1.812 – AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (1509) Vinculado.....R$ 80.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material permanente (1510) Contrapartida.... R$ 24.000,00
TOTAL ..... R$ 104.000,00

Art. 3º - Servirá para cobertura dos créditos autorizados no artigo 2º, repasse de recursos, por parte do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Saúde, relativo ao Convênio 2337 para aquisição de Unidade móvel de Saúde, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como contrapartida, por parte do Município do Rio Grande, no valor de R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais), de acordo com discriminação a seguir, baseados no que dispõe o artigo 43 da Lei nº 4.320/64:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0134 – Gestão de Postos e Estabelecimentos de Saúde
Proj. 1.456 – Reaparelhamento de Postos e Estabelecimentos de Saúde
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material permanente (918) ..... R$ 24.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2006.

JUAREZ VASCONCELOS TORRONTEGUY
Prefeito Municipal em exercício

cc:SMF/SMS/CSCI/CMRG/PJ/Publicação